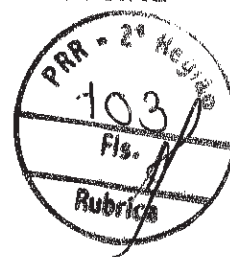


INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL
"ELETRÔNICA GUTERRES LTDA - ME."

CNPJ: 32.260.390/0001-25.



QUARTA ALTERAÇÃO

1 - **LUIZ ALFREDO DE ÁVILA NETTO GUTERRES**, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, técnico de rádio e televisão, inscrito no CPF/MF sob o nº: 669.923.207-00, portador da carteira de identidade nº: 05528600-9, IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Namur, nº 828, aptº 202 - Vila Valqueire - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21330-600 e

2 - **EDNÉIA ROCHA FERNANDES GUTERRES**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº: 750636117-53 e portadora da carteira de identidade nº: 251288480-1, SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Namur, nº 828, aptº 202 - Vila Valqueire - Rio de Janeiro/RJ, CEP 21330-600, unidos sócios componentes da sociedade limitada, **ELETRÔNICA GUTERRES COMÉRCIO, LOCAÇÃO, CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRO, ELETRÔNICOS E HIDRÁULICOS LTDA ME** com sede na Rua Das Margaridas, 388, loja B, Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21330-530, registrada na JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO, sob o nº 33201959205, por despacho de 16-01-1989, com primeira alteração na JUCERJA sob o nº 526284, por despacho de 30-04-1991, segunda alteração na JUCERJA sob o nº 1068452, por despacho de 02/05/2000 e terceira alteração na JUCERJA, sob o nº 1394064 por despacho de 13/02/2004, resolvem alterar o presente contrato social:

1ª - Altera-se a Razão Social, que era: **ELETRÔNICA GUTERRES COMÉRCIO, LOCAÇÃO, CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRO, ELETRÔNICOS E HIDRÁULICOS LTDA ME** para: **ELETRÔNICA GUTERRES LTDA ME**.

2ª - Altera-se o Endereço da sede, que era: Rua Das Margaridas, 388, loja B, Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21330-530 para: Rua Nerval de Gouveia nº 363, loja J, Cascadura, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21311-110.

PRR-2ª R Rio, _____
CONFERE COM O ORIGINAL

Matr. _____

Rubrica _____

FERNANDO B. DE AZEVEDO
Pregoeiro
Mat. 16474-7



3ª – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação: ELETRÔNICA GUTERRES LTDA - ME, com foro e sede na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Nerval de Gouveia, 363, loja J, Cascadura, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21311-110.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e assim distribuídas entre os sócios:

LUIZ ALFREDO DE ÁVILA NETTO GUTERRES	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
EDNÉIA ROCHA FERNANDES GUTERRES	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000 cotas	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade é o comércio, conserto e manutenção de máquinas, equipamentos elétricos, eletrônicos e de telefonia; comércio, instalação e manutenção de equipamentos e acessórios de informática; comércio de material hidráulico e locação de equipamentos elétricos, eletrônicos, telefonia e de informática.

CLÁUSULA QUARTA – A firma iniciou suas atividades em 16/01/1989 e seu prazo é por tempo indeterminado.

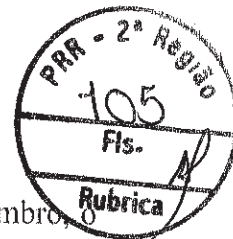
CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, aquele fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posto a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Administração da sociedade caberá aos sócios **LUIZ ALFREDO DE ÁVILA NETTO GUTERRES e EDNÉIA ROCHA FERNANDES GUTERRES**, em conjunto ou individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos referentes ao objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

PRR-2ª R Rio, _____
CONFERE COM O ORIGINAL
Matr. _____
Rubrica _____

[Assinatura]
FERNANDO B. DE AZEVEDO
Pregoeiro
Mat. 16474-7



CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios administradores poderão retirar mensalmente a título de pro labore, a importância equivalente até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, que serão levadas à débito da conta de Despesas Gerais, e a partir do mês em que a sociedade iniciar suas operações, auferindo receitas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em caso de falecimento, interdição, impedimento ou afastamento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PRR-2ª R Rio. 1/1/1
CONFERE COM O ORIGINAL
Matr. _____
Rubrica _____

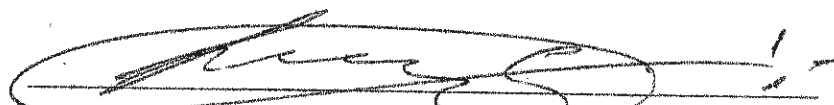

FERNANDO B. DE AZEVEDO
Pregoeiro
Mat. 16474-7

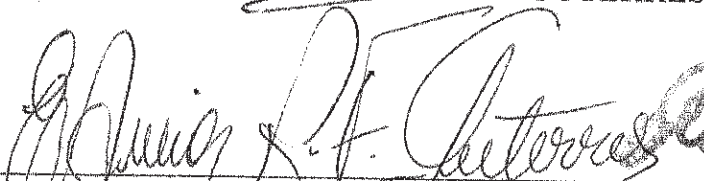
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As divergências entre os sócios serão resolvidas por meio de arbitramento extra judicial, devendo cada sócio indicar o nome de seu árbitro dentro de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da intimação, sob pena de não o fazendo, ser processado o arbitramento à revelia. Os sócios desde já se obrigam a respeitar e a cumprir a decisão da maioria dos árbitros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ficará eleito o foro desta cidade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

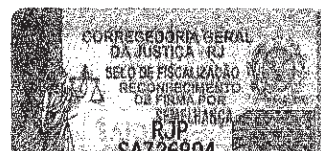
Rio de Janeiro, 30 de Dezembro de 2008.


LUIZ ALEREDO DE AVILA NETTO GUTERRES


EDNEIA ROCHA FERNANDES GUTERRES

JUNTA COMERC JO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ELETTRONICA GUTERRES LTDA ME
Nire: 33.2.0195920-5
Protocolo: 07-2009/000029-3 - 05/01/2009
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM E DATA ABAIXO
07/01/2009. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
00001872433
DATA: 07/01/2009
Valéria G.M. Serra
SECRETARIA GERAL

12ª CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO 8 ZONA - RIO DE JANEIRO - RJ
AV. BERNARDO CARDOSO, 2131 D - CASCAVEL - CEP: 21.310-111 TEL: (21) 2567-1100 / 2567-1670
REGISTRADOR E CARTÓARIO: DANTE ALCHIERI DAMASCENO DE ARAÚJO (OAB RJ 122.432/2004)
Reconheço por semelhança a firma de: EDNEIA ROCHA FERNANDES GUTERRES
Cod: 02EE1075004C
Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2009. Conf. por
Em testemunho de verdade. Serventia 30% TJ+FUNDOS
Elisana Machado de Souza - Escrevente Total 4,77



12ª CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO 8 ZONA - RIO DE JANEIRO - RJ
AV. BERNARDO CARDOSO, 2131 D - CASCAVEL - CEP: 21.310-111 TEL: (21) 2567-1100 / 2567-1670
REGISTRADOR E CARTÓARIO: DANTE ALCHIERI DAMASCENO DE ARAÚJO (OAB RJ 122.432/2004)
Reconheço por semelhança a firma de: LUIZ ALFREDO DE AVILA NETTO GUTERRES
Cod: 02EE1067435R
Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2009. Conf. por
Em testemunho de verdade. Serventia 30% TJ+FUNDOS
Mylene Giardiniere de Azevedo - Escrevente Total 3,88



CONFERE COM O ORIGINAL

Matr. _____
Rubrica _____

FERNANDO B. DE AZEVEDO
Pregoeiro
Mat. 16474-7